



NOTA DE AUDITORIA nº 01/2024

A Coordenação Geral de Planejamento e Administração

Sra. Tânia Mara Barreto Pacheco

A Coordenação de Administração

Sr. Nelson Araújo

Assunto: ROL DOS RESPONSÁVEIS

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

O trabalho, ora apresentado, propõe-se para que haja a retificação das informações contidas no Rol dos Responsáveis, e sua conformidade ao art. 7º da IN-TCU nº 84, de 2020 e ao art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022, tendo como escopo a publicidade desta peça de Prestação de Contas da FBN, e ao mesmo tempo, proteger os dados dos servidores públicos da Fundação.

- Unidades assessoradas

- Presidência;
- Diretoria Executiva – DEX;
- Diretoria Colegiada

2. CONSTATAÇÕES

2.1 CONSTATAÇÃO 01: Verificação das informações dispensadas no Art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022 e com o art.7º da IN TCU nº 84/2020 e que constam do Rol de Responsáveis. Data da Portaria de nomeação do Presidente anterior à Portaria de cessão do órgão de origem. Ausência de designação de substituto para os cargos/funções de membro da Presidência e Diretoria Executiva em partes do período da gestão de 2023. Ausência de preenchimento do quadro referente ao período de substituição da Coordenação de Cooperação e Difusão no Rol de Responsáveis. Ajustes de datas informadas, em conformidade ao publicado no Diário Oficial da União.

De acordo com o disposto no art. 7º da IN TCU 84/2020:

“Art. 7º São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes:

I - dirigente máximo da UPC;

I - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e



III - responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da UPC.”

PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ROL DE RESPONSÁVEIS

Os dados dos gestores que compõem o rol de responsáveis devem também ser publicados na página de transparência e prestação de contas, em tópico definido e apresentado para esse fim. O abaixo reproduzido, indica os dados a serem publicados:

“§ 4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informação aplicáveis:

I - nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis;

II - identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);

III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;

IV - identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e ;

V - endereço de correio eletrônico institucional.”

(grifos nossos)

A Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, dispõe no art. 30 novas diretrizes acerca do rol de responsáveis.

“Art. 30. Fica dispensada a inclusão, no rol de responsáveis a ser publicado pelas UPC em seu sítio, nos termos dos incisos I e V do § 4º do art. 7º da IN-TCU nº 84, de 2020, do número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do endereço de correio eletrônico institucional dos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. As informações a que se referem o caput devem ser remetidas aos órgãos de controle sempre que necessário e/ou requerido.”

Neste atual contexto, apresentamos, abaixo, dois exemplos, um adotado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o CPF descaracterizado e com o email institucional, e outro, o adotado pelo Tribunal de Contas da União, sem o CPF e sem o email institucional, informações estas dispensadas nos parâmetros estabelecidos no art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022 pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

<https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Rol-de-responsaveis-STJ-Exercicio-2022-1.pdf>

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=600382:3:33528055744536::NO:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=600382:3:33528055744536::NO)



De todo o exposto, avaliar a conveniência e oportunidade da forma como será ou não a divulgação do endereço de correio eletrônico institucional, conforme o art. 7, § 4º da IN TCU 84/2020 c/c no art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022: mantendo como está informado; ou dispensando o endereço de correio eletrônico institucional dos respectivos responsáveis; ou, ainda, alternativamente, teríamos a opção de manter **apenas** o endereço de correio eletrônico institucional dos cargos/funções ocupadas, como abaixo:

Informação que foi enviada	Possível alternativa
marco.lucchesi@bn.gov.br	presidencia@bn.gov.br
suely.dias@bn.gov.br	diretoria@bn.gov.br
tania.pacheco@bn.gov.br; cgpa@bn.gov.br	cgpa@bn.gov.br
oscar.goncalves@bn.gov.br; cgpa@bn.gov.br	cgpa@bn.gov.br
suely.dias@bn.gov.br; cpp@bn.gov.br	cpp@bn.gov.br
jayme.spinelli@bn.gov.br; cpp@bn.gov.br	cpp@bn.gov.br
gabriela.ferreira@bn.gov.br; cpp@bn.gov.br	cpp@bn.gov.br
iuri.silvat@bn.gov.br; cgpe@bn.gov.br	cgpe@bn.gov.br
naira.silveira@bn.gov.br; cgpe@bn.gov.br	cgpe@bn.gov.br
fernando.bercot@bn.gov.br; ccd@bn.gov.br	ccd@bn.gov.br
veronica.lessa@bn.gov.br; ccd@bn.gov.br	ccd@bn.gov.br
camilla.ribeiro@bn.gov.br; ccd@bn.gov.br	ccd@bn.gov.br
maria.fernandes@bn.gov.br; ccsl@bn.gov.br	ccsl@bn.gov.br
monica.alves@bn.gov.br; ccsl@bn.gov.br	ccsl@bn.gov.br

- Data da Portaria de nomeação do Presidente anterior à Portaria de cessão do órgão de origem.

Se possível, verificar se não foi publicada outra Portaria de nomeação do Presidente após a Portaria nº 1.507/2023, de 07/02/2023, tendo em vista que foi anterior à data da cessão, pela Portaria nº 1.608, de 28/02/2023.

- Ausência de designação de substituto para os cargos/funções de membro da Presidência e Diretoria Executiva em partes do período da gestão de 2023.

No Rol de Responsáveis enviado, constam as seguintes lacunas no período da gestão, sem aparente designação para ocupação dos cargos à época:

Cargo/Função	Períodos ausentes
Dirigente Máximo	01/01 a 18/01; e 23/02 a 28/02
Diretora Executiva	01/01 a 20/06

- Ausência de preenchimento do quadro referente ao período de substituição da Coordenação de Cooperação e Difusão no Rol de Responsáveis.

Não foi inserido, no Rol dos Responsáveis, o período de substituição do CCD, referente a 20/04 a 16/08, conforme a Portaria de Pessoal FBN nº 29, de 18/04/2023, que



designou Verônica de Oliveira Lessa como substituta eventual do Cargo de Coordenadora-Geral do Centro de Cooperação e Difusão.

- Ajustes/correções de datas informadas, em conformidade ao publicado no Diário Oficial da União

De acordo com o Rol de Responsáveis apresentado, corrigir a data de início do exercício da titular Verônica de Oliveira Lessa para o cargo de Coordenadora-Geral do Centro de Cooperação e Difusão, alterando de 23/09/2023 para **17/08/2023**.

Corrigir a data do Ato de Exoneração da Coordenadora do CPP, servidora Suely Dias, de 20/06/2023 para 21/06/2023, já que esta foi a data da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Casa Civil nº 2.577/2023.

- Períodos de substituição nos cargos/funções

Verificar se as informações quanto às datas do período de substituição da gestão que constam no Rol dos Responsáveis, e se estão em conformidade com o lançado no sistema SIAPE (ex: férias, licença, etc) ou publicado no DOU (ex: viagem a serviço no exterior, etc):

Períodos da gestão no exercício do Dirigente Máximo Substituto	
Início	Fim
19/01/2023	22/02/2023
24/03/2023	24/03/2023
20/04/2023	25/04/2023
05/05/2023	08/05/2023
11/12/2023	31/12/2023

Períodos da gestão no exercício do CGPA – Substituto	
Início	Fim
17/07/2023	31/07/2023
29/12/2023	31/12/2023

Verificamos que o Chefe de Gabinete é o substituto da CGPA.

Período de Gestão no exercício da CPP - substituto	
Início	Fim
02/01/2023	06/01/2023
23/02/2023	03/03/2023
21/06/2023	08/08/2023
11/09/2023	22/09/2023

Período de Gestão no exercício na CGPE - substituto	
Início	Fim
15/11/2023	02/12/2023

Período de Gestão no exercício CCD - substituta	
Início	Fim
21/11/2023	10/12/2023

Período de gestão no exercício na CCSL - substituta	
Início	Fim
02/01/2023	06/01/2023
24/04/2023	28/04/2023
11/09/2023	30/09/2023



Não consta o ato de exoneração no Rol dos Responsáveis referente ao servidor Jayme Spinelli Júnior, considerando sua aposentadoria. Caso a exoneração tenha ocorrido em 2024, este Ato de exoneração deve ser informado no Rol de Responsáveis em 2025.

Dessa forma, sugerimos que todos os campos mencionados sejam revisados, para que estejam preenchidos corretamente.

3. CONCLUSÃO

Concluímos que o preenchimento do Rol dos Responsáveis precisa de alguns ajustes e/ou correções de informações, conforme abordados nesta Nota de Auditoria, elaborada para possibilitar as orientações e recomendações cabíveis antes de sua elaboração final e respectiva publicação no site da FBN. Ressaltamos que alguns pontos merecem especial atenção doravante, tais como, lacunas do período da gestão do Dirigente Máximo e da Diretoria Executiva; Atos de nomeação antes mesmo da cessão; substituição.

Apresentamos as seguintes recomendações abaixo.

RECOMENDAÇÃO 01: Inserir no Rol dos Responsáveis a Portaria de Pessoal FBN nº 29, de 18/04/2023 com a designação da servidora Verônica de Oliveira Lessa para exercer o encargo de substituta eventual do Centro de Cooperação e Difusão, conforme disposto no § 4º do art. 7º da IN 84/2020.

RECOMENDAÇÃO 02: Corrigir as informações das datas, para as que foram publicadas no Diário Oficial da União:

- data do Ato de Exoneração da Coordenadora do CPP, alterando, de 20/06/2023 para **21/06/2023**; e
- data de início do exercício da titular no cargo de Coordenadora-Geral do Centro de Cooperação e Difusão: alterando de 23/09/2023 para **17/08/2023**.

RECOMENDAÇÃO 03: Avaliar a conveniência e oportunidade da divulgação ou não das informações dispensadas no art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022.

Rio de janeiro, 25 de março de 2024.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING

Auditor-Chefe

Fundação Biblioteca Nacional